

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018**

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

*“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO
PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que 2% do valor da contribuição patronal do município de Nova Alvorada do Sul/MS é destinado ao custeio administrativo;

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2015, somou o valor de R\$ 16.939.046,51(dezesseis milhões, novecentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2016, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), do valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º, do artigo 15, da lei Complementar 695/2015.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2016.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE
Presidente do Conselho Curador



Diário Oficial

ANO IV Nº 739

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 06 de outubro de 2016

Nova Alvorada do Sul - MS
Criado pela Lei nº 620 10/04/2013

PORTARIA

PORTARIA Nº 2943/2016,

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora ISABEL PASSARELLI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na CEMEI Dona Maria Ferreira Barbosa, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 29/09/2016 a 08/10/2016, com fulcro no Art. 37, da Lei Complementar nº 074/2013 de 10/12/2013 - Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica

Nova Alvorada do Sul/MS, 04 de Outubro de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2943/2016,

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora EDNA MARCIA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Adonísio Araújo de Rezende, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2016 a 30/10/2016, com fulcro no Art. 37, da Lei Complementar nº 074/2013 de 10/12/2013 - Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica

Nova Alvorada do Sul/MS, 04 de Outubro de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2944/2016,

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a servidora pública municipal DEISE HENRIQUE MOREIRA ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da LICENÇA MATERNIDADE, por mais 60 (sessenta dias), no período de 18/01/2016 a 18/03/2016, com fulcro na Lei nº 560/2011 de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Alvorada do Sul/MS, 04 de Outubro de 2016

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

"FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei,

CONSIDERANDO que 2% do valor da contribuição patronal do município de Nova Alvorada do Sul/MS é destinado ao custeio administrativo,

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2015, somou o valor de R\$ 16.939.046,51 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2016, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), do valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º do artigo 15, da Lei Complementar 695/2015.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2016.

WELLINGTON GILBERTO ANTONIETE
Presidente do Conselho Curador